

LEI Nº. 1575, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de funções e ampliação de vagas do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Lei nº. 675, de 19 de abril de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Ficam criadas funções nos cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Lei nº. 675, de 19 de abril de 2004, conforme abaixo especificado:

| CARGO | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | NÍVEL DE VENCIMENTOS |
|----------------------------|--------------------|----------------------|---|-----------------------------|
| Colaborador Auxiliar II | Cozinheiro | 40 horas semanais | Ensino fundamental incompleto | PE-03 |
| Colaborador Profissional I | Médico Veterinário | 20 horas semanais | Ensino Superior completo na área de atuação | PE-10 |
| Colaborador Técnico I | Desenhista | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | PE-08 |

Art. 2º Ficam criadas novas vagas nos cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Lei nº. 675, de 19 de abril de 2004, conforme especificado:

| CARGO | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS CRIADAS |
|--------------------------------------|--|----------------------|----------------------------|
| Colaborador Profissional III | Fisioterapeuta Dentista Engenheiro Civil | 20 horas semanais | 1 |
| Colaborador Profissional VI | Médico Clínico Geral | 20 horas semanais | 1 |
| Colaborador Técnico II | Instrutor de Esportes Assistente Contábil | 40 horas semanais | 3 |
| Colaborador de Execução II | Agente Tributário Assistente Administrativo Fiscal de Obras e Posturas | 40 horas semanais | 3 |
| Colaborador Operacional | Motorista Operador de Máquinas Mecânico | 40 horas semanais | 2 |
| Colaborador Profissional de Sistemas | Técnico em Informática | 40 horas semanais | 1 |

| | | | |
|----------------------------|---|----------------------|---|
| Colaborador Profissional I | Procurador Jurídico Médico Veterinário | 20 horas semanais | 1 |
|----------------------------|---|----------------------|---|

Art. 3º Os Anexos I-A e I-B da Lei nº. 675 de 19 de abril de 2004 e suas alterações posteriores passam a vigorar com as alterações estabelecidas nos Anexos I-A e I-B desta Lei.

Art. 4º As atribuições e pré-requisitos para as funções criadas no Art. 1º desta Lei são os dispostos no Anexo II - Manual de Ocupações.

Art. 5º As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO

| Nº. Vagas | Nível | Denominação | Vencimentos | | Carga Horária | Escolaridade de Ingresso |
|--------------|------------|-------------------------------|-------------|---------|------------------|--|
| | | | Classe | Níveis | | |
| 25 | PE- 01 | COLABORADOR AUXILIAR I | A | 01 a 12 | 20 | Ensino Fundamental Incompleto |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 33 | PE- 03 | COLABORADOR AUXILIAR II | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 04 | PE- 04 | COLABORADOR AUXILIAR III | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 15 | PE-16 | COLABORADOR EM SAÚDE | A | 01 a 12 | 40 | Ensino fundamental ou ensino médio completo |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| | | | C | | | |
| 10 | PE- 05 | COLABORADOR ADMNISTRATIVO | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Médio Completo |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 02 | PE- 06 | COLABORADOR DE EXECUÇÃO I | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Médio Completo |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 12 | PE – 08 | COLABORADOR DE EXECUÇÃO II | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Médio Completo |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 15 | PE- 07 | COLABORADOR OPERACIONAL | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 06 | PE- 08 | COLABORADOR TÉCNICO I | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Médio Completo |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 08 | PE- 09 | COLABORADOR TÉCNICO II | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Superior Completo na área |
| | | | B | | | |

| | | | | | | |
|----|---------|--------------------------------------|---|---------|----|---|
| | | | C | | | de atuação |
| 07 | PE- 10 | COLABORADOR PROFISSIONAL | A | 01 a 12 | 30 | Ensino Superior completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 03 | PE- 10 | COLABORADOR PROFISSIONAL I | A | 01 a 12 | 20 | Ensino Superior Completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 03 | PE- 10 | COLABORADOR PROFISSIONAL DE SISTEMAS | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Superior Completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 06 | PE- 11 | COLABORADOR PROFISSIONAL II | A | 01 a 12 | 40 | Ensino Superior Completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 06 | PE – 12 | COLABORADOR PROFISSIONAL III | A | 01 a 12 | 20 | Ensino Superior Completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 01 | PE-13 | COLABORADOR PROFISSIONAL IV | A | 01 a 12 | 15 | Ensino Superior Completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 01 | PE-15 | COLABORADOR PROFISSIONAL V | A | 01 a 12 | 20 | Ensino Superior Completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 03 | PE-15 | COLABORADOR PROFISSIONAL VI | A | 01 a 12 | 20 | Ensino Superior Completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |
| 03 | PE-11 | COLABORADOR PROFISSIONAL VII | A | 01 a 12 | 30 | Ensino Superior Completo na área de atuação |
| | | | B | | | |
| | | | C | | | |

B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA

| CARGOS | FUNÇÕES | CLASSE | NÍVEIS | FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA |
|----------------------------|--|---------------|---------------|--|
| COLABORADOR AUXILIAR I | Zeladora I | A | 01 a 12 | Ensino fundamental incompleto |
| | | B | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| COLABORADOR AUXILIAR II | Auxiliar de Serviços Gerais Gari Vigia Zeladora II Cozinheiro | A | 01 a 12 | Ensino fundamental incompleto |
| | | B | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| COLABORADOR AUXILIAR III | Carpinteiro Eletricista Pedreiro Tratorista | A | 01 a 12 | Ensino fundamental incompleto |
| | | B | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| COLABORADOR EM SAÚDE | Auxiliar em Saúde Bucal | A | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | B | | Ensino médio completo mais curso profissionalizante |
| | | C | | Ensino Superior Completo |
| COLABORADOR EM SAÚDE | Agente Comunitário de Saúde Agente Comunitário de Endemias | A | 01 a 12 | Ensino Fundamental incompleto |
| | | B | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| COLABORADOR ADMINISTRATIVO | Assistente de Biblioteca Secretário Escolar Auxiliar Administrativo | A | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR DE EXECUÇÃO I | Vigilante Sanitário | A | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| COLABORADOR DE EXECUÇÃO II | Agente Tributário Assistente Administrativo Fiscal de Obras e Posturas | A | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|---|---------|--|
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| COLABORADOR OPERACIONAL | Motorista Operador de Máquinas Mecânico | A | 01 a 12 | Ensino fundamental |
| | | B | 01 a 12 | Ensino médio completo |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| COLABORADOR TÉCNICO I | Técnico em Enfermagem Técnico Agrícola Desenhista | A | 01 a 12 | Ensino médio completo e curso profissionalizante |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| COLABORADOR TÉCNICO II | Instrutor de Esportes Assistente Contábil | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR PROFISSIONAL | Nutricionista Psicólogo Fonoaudiólogo | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR PROFISSIONAL DE SISTEMAS | Técnico em Informática | A | 01 a 12 | Ensino superior completo na área de informática |
| | | B | | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR PROFISSIONAL I | Procurador Jurídico Médico Veterinário | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR PROFISSIONAL II | Analista de Controle Interno Contador Enfermeiro Farmacêutico | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------|---|
| COLABORADOR PROFISSIONAL III | Fisioterapeuta Dentista Engenheiro Civil | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR PROFISSIONAL IV | Médico Ginecologista | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR PROFISSIONAL V | Médico Pediatra | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR PROFISSIONAL VI | Médico Clínico Geral | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |
| COLABORADOR PROFISSIONAL VII | Assistente Social | A | 01 a 12 | Ensino superior completo |
| | | B | 01 a 12 | Ensino superior completo mais especialização na função |
| | | C | 01 a 12 | Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado |

ANEXO II - MANUAL DE OCUPAÇÕES

| |
|--|
| CARGO: |
| FUNÇÃO: DESENHISTA |
| ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- confeccionar desenhos técnicos de engenharia e arquitetura;- elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas;- submeter os esboços elaborados à apreciação superior;- elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos;- modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades;- proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos;- proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados;- executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução;- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;- Controlar arquivo de desenhos e plantas, ordenando-os de acordo com sistema de classificação vigente, visando facilitar consulta e evitar danos e extravios das documentações;- executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata. |
| ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio completo e curso profissionalizante. |

| |
|---|
| CARGO: |
| FUNÇÃO: COZINHEIRO |
| ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha;- preparar dietas e refeições de acordo com cardápios;- preparar refeições, lanches, café, chá, sucos e outros;- encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies;- preparar sobremesas e sucos;- fazer pães, biscoitos, salgados, sorvetes e artigos de pastelaria em geral;- encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos;- fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos;- operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;- distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;- supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos |

equipamentos e instrumentos de cozinha;
- executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata.

ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto.

CARGO:

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- planejar e executar programas de defesa sanitária e de saúde animal;
- exercer a fiscalização e inspeção sanitária animal;
- executar atividades de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, no âmbito da saúde pública;
- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal;
- Emitir, orientar, auditar e supervisionar a emissão de documentos de trânsito e movimentação de animais, produtos e subprodutos de origem animal relativos aos municípios sob sua responsabilidade;
- proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- executar atividades de inseminação artificial;
- prescrever fórmulas de alimentação e nutrição animal;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais *ante* e *post-mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, realizando visitas *in loco*, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, inclusive vacinação;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de

atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalho técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
- Promover a saúde pública, realizando o controle e análise de zoonoses, levantando dados, através da fiscalização, investigação, orientação, realizando vistorias, apreensão, inutilização de cozinhas, abatedouros, açougues, comércio, veterinárias, indústrias, criadouros, entre outros;
- Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde da população, através de visitas in loco;
- desenvolver e executar outras ações na área de vigilância em saúde;
- executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata.

ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe